

## **LEI Nº 2.051, DE 28 DE JUNHO DE 2017**

Dispõe sobre contratação temporária por tempo determinado, dos cargos de Auxiliar de Inspeção Sanitária e Industrial de Produtos de Origem Animal, para atender a necessidade temporária de excepcional interesse público, nos termos do inciso IX, do art. 37, da Constituição Federal, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE NAVIRAÍ, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

**Art. 1º** Fica o Poder Executivo autorizado a realizar a contratação temporária dos cargos de auxiliar de inspeção sanitária e industrial de Produtos de Origem animal, pelo prazo de 01 (um) ano, podendo ser prorrogado por igual período, com o objetivo de dar cumprimento ao Acordo de Cooperação Técnica celebrado entre o Município de Naviraí e o Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento.

**Art. 2º** O salário base mensal, a carga horária e os requisitos para provimento dos cargos criados, consta da tabela que constitui o Anexo I desta Lei, retroagindo seus efeitos financeiros a partir do mês de janeiro de 2017.

**Art. 3º** As atribuições do cargo de auxiliar de inspeção sanitária e industrial de Produtos de Origem animal consistem em atividades de natureza especializada, abrangendo aspectos higiênicos, sanitários e tecnológicos, relativos ao controle, inspeção, fiscalização e classificação de animais, seus produtos, subprodutos, derivados, resíduos e insumos agropecuários destinados ao comércio nacional e internacional, inspecionar as linhas de produção, auxiliar na emissão de relatórios de controle de inspeção e fiscalização de animais nos estabelecimentos de abate.

**Art. 4º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Naviraí, 28 de junho de 2017.

**JOSÉ IZAURI DE MACEDO**  
**Prefeito Municipal**

**Ref. Projeto de Lei nº 20/2017**  
**Autor: Poder Executivo Municipal**

**ANEXO I – COMPOSIÇÃO DO GRUPO OCUPACIONAL**

TABELA 1 – CARGO TEMPORÁRIO

<b>SIMBOLO</b>	<b>CARGO</b>	<b>QUANT.</b>	<b>VENCIMENTO (R\$)</b>	<b>QUALIFI- CAÇÃO</b>	<b>CARGA HORARIA DIÁRIA</b>
AIS	Auxiliar de Inspeção Sanitária e Industrial de Produtos de Origem Animal	16	1.174,39	Nível Médio Completo	8 h